

EDITAL PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO NÃO RESTITUÍVEL (BOLSA FILANTRÓPICA)

A Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, por meio do Departamento de Bolsas de Estudo, faz saber aos alunos, nos termos do Regimento Interno para a Concessão de Bolsas de Estudo, que o cadastro para a apresentação do PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO para o ano de 2018 estará disponível no site www.fcmscsp.edu.br **no período de 31 de julho de 2017 a 25 de agosto de 2017.**

I. Os critérios básicos para a concessão da bolsa de estudo estão consignados nas Leis Federais 11.096 de 13 de janeiro de 2005, Lei Nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 que altera a Lei Nº 12.101 de 30 de novembro de 2009, no Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014, além da análise do perfil socioeconômico familiar definido em lei e das normas institucionais próprias.

II. Por força da legislação citada no caput do inciso anterior, a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar e a disponibilidade de bolsas de estudo para o ano de 2018. Ressaltamos que, a qualquer tempo poderá ser solicitado outros documentos comprobatórios para a manutenção da bolsa de estudo ofertada pela instituição, conforme dispõe o art. 15 da Lei Nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Os procedimentos para a obtenção das bolsas de estudo se darão através do preenchimento da ficha de inscrição que deverá ser entregue juntamente com a relação de documentação geral comprobatória da atual condição socioeconômica da unidade familiar, ambas disponíveis no site da Faculdade www.fcmscsp.edu.br

III. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação das informações apresentadas no cadastro, via Internet, depois de enviadas; nem tampouco dos documentos físicos, depois de entregues, exceto se solicitado pela instituição. **Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta**, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

IV. O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive dos pedidos indeferidos.

V. A comunicação de prazos, cronograma e demais informações serão disponibilizadas pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo em seu portal eletrônico. Ficando o aluno plenamente responsável por acessar essas informações disponibilizadas no site. Os cronogramas estabelecidos neste Edital **deverão ser rigorosamente obedecidos. Não haverá prorrogação de prazos.** O não cumprimento de prazos pode implicar em perda do pedido da bolsa.

VI. Calendário de entrega da documentação comprobatória de cada curso:

CURSO	DATA ENTREGA	HORÁRIO
Tecnólogo em Radiologia e Sistemas Biomédicos	31/07 a 04/08	10:00 às 19:00
Graduação em Fonoaudiologia	07/08 a 11/08	8:00 às 16:00
Graduação em Enfermagem	14/08 a 18/08	8:00 às 16:00
Graduação em Medicina	21/08 a 25/08	8:00 às 16:00

2. A concessão da Bolsa de Estudo para o ano letivo não implicará na obrigatoriedade da sua renovação para os períodos subsequentes.
3. O preenchimento do Formulário de Pedido de Bolsa de Estudo não exime o (a) requerente de continuar a honrar, pontualmente, seus compromissos financeiros com a Instituição.
4. Serão suspensas as Bolsas de Estudo do aluno (a) que:
 - a. Trancar matrícula ou abandonar o curso.
 - b. Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a instituição, após o segundo mês de inadimplência.
 - c. Reprovar no período anterior.
5. Serão canceladas as Bolsas de Estudo do aluno (a) que:
 - a. Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes.
 - b. Deixar de assinar o Termo de Responsabilidade.
 - c. Constatar falsidade de informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentada, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
 - d. Tenha concluído outro Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo) independentemente do seu reconhecimento ou não pelo Ministério da Educação (MEC).
 - e. Caso o aluno (a) matriculado após a concessão da bolsa de estudo sair dos critérios do perfil socioeconômico familiar estabelecidos nos arts. 14 e 15 da Lei Nº 12.101/2009 durante o transcorrer do desenvolvimento do seu curso este deixará de ser bolsista, podendo permanecer matriculado no curso na condição de aluno pagante.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

Antonio Shenjiro Kinukawa
Superintendente da FCMSCSP

Prof. Dr. Paulo Carrara de Castro
Diretor da FCMSCSP